

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.04.06.1E7-05 - DATA: 06/04/2026	
Categoria:	OBRAS
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

As vias contempladas pelo projeto de pavimentação asfáltica no município de Ibiapina, especificamente a Avenida Nossa Senhora das Graças e a Avenida Pedro Calixto, apresentam condições inadequadas de trafegabilidade em razão da ausência ou desgaste da pavimentação existente, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança dos usuários.

Atualmente, as vias possuem irregularidades, buracos, trechos com erosões e acúmulo de poeira, ocasionando dificuldades no deslocamento de veículos e pedestres. Durante o período chuvoso, a formação de lama e poças d'água prejudica ainda mais a circulação, aumentando os riscos de acidentes e dificultando o acesso da população aos serviços públicos essenciais. Já no período seco, o excesso de poeira causa desconforto aos moradores e impactos negativos à saúde pública.

A precariedade da infraestrutura viária também contribui para o aumento dos custos de manutenção dos veículos, redução da eficiência do tráfego urbano e desvalorização das áreas beneficiadas. Além disso, as condições atuais das vias comprometem o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, dificultando a mobilidade da população e o funcionamento adequado das atividades comerciais e de prestação de serviços.

Dessa forma, a execução da pavimentação asfáltica busca solucionar os problemas de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e infraestrutura urbana existentes nas referidas avenidas, proporcionando melhores condições de circulação, conforto e qualidade de vida à população.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças e Avenida Pedro Calixto no município de Ibiapina/CE se enquadra na categoria de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a empresa contratada será responsável por realizar a pavimentação asfáltica das vias, garantindo a melhoria da infraestrutura urbana e proporcionando mais segurança e conforto aos moradores e usuários das avenidas.

Além disso, a execução da pavimentação asfáltica contribuirá para o desenvolvimento local, promovendo a valorização imobiliária da região e estimulando o crescimento econômico do município. Dessa forma, a contratação da empresa para realizar essa obra atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a qualidade e a adequada prestação do serviço público à população de Ibiapina/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica das avenidas Nossa Senhora das Graças e Avenida Pedro Calixto no município de Ibiapina/CE, as providências internas seguirão um planejamento detalhado, assegurando alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Serão realizados ajustes necessários ao ambiente de execução, incluindo a instalação de infraestrutura de apoio e a adequação do espaço físico, de forma a viabilizar os benefícios esperados com os serviços.

Um cronograma minucioso será elaborado, especificando ações, responsáveis e prazos de execução, conforme as normas técnicas aplicáveis, como a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato será direcionada, enfocando o uso eficaz de ferramentas de monitoramento e melhores práticas de gestão, adaptados aos perfis de gestores, fiscais e técnicos, considerando a complexidade operacional e as metodologias implementadas.

Essas medidas farão parte do Mapa de Riscos, como estratégias de mitigação preventivas, vinculadas à unidade de gestão de riscos ou controle interno, onde existir, a fim de garantir conformidade com os prazos, qualidade e requisitos legais. A execução independente deste projeto de pavimentação permitirá a adaptação e o acompanhamento contínuos para atender às necessidades específicas e diretrizes emergentes de gestão pública, promovendo entregas eficazes e resultados alinhados com as expectativas esperadas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento da execução de pavimentação asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças e Avenida Pedro Calixto, no município de Ibiapina/CE, com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA), é vital para a antecipação de demandas e a otimização dos recursos orçamentários. Isso deve ocorrer em conformidade com os princípios de coerência, eficiência e economicidade estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Apesar de não haver um PCA identificado para este processo administrativo específico, justifica-se tal ausência devido à necessidade emergencial de pavimentação para a melhoria das condições viárias e da mobilidade urbana local, uma situação que requer consideração imediata para o interesse público. Para mitigar esta situação, a inclusão da demanda no PCA na próxima revisão está planejada, o que garantirá um alinhamento mais eficaz com os instrumentos de planejamento futuros e uma gestão de riscos mais robusta, em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da referida lei. Mesmo não estando prevista originalmente, a organização deste processo de contratação visa assegurar resultados vantajosos, promover a competitividade e manter a transparência no planejamento, reforçando, assim, sua adequação aos objetivos e resultados esperados pela administração pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de sustentabilidade, considerados necessários e suficientes à escolha da solução:

- Requisitos Técnicos

Empresa devidamente registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado e emissão de ART referente à execução dos serviços.

Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com serviços de:

- * Pavimentação asfáltica em CBUQ;
- * Execução de sub-base e base granular;
- * Obras de drenagem superficial e profunda;
- * Serviços de terraplenagem (escavação, aterro, compactação).

Execução conforme normas técnicas da ABNT, DNIT e demais normas aplicáveis à infraestrutura viária.

Observância integral às peças técnicas do projeto (plantas, cortes, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro).

Utilização de materiais com controle tecnológico comprovado (ensaios de compactação, granulometria, teor de ligante asfáltico, entre outros).

Fornecimento de equipamentos compatíveis com a execução dos serviços (motoniveladora, rolo compactador, vibroacabadora, caminhões basculantes, usina de asfalto, etc.).

- Requisitos Funcionais

- * Garantia de trafegabilidade permanente nos trechos pavimentados.
- * Execução de sistema de drenagem eficiente para evitar alagamentos e erosões.
- * Implantação de sinalização horizontal e vertical conforme legislação vigente.
- * Atendimento às especificações de largura, espessura das camadas e padrões geométricos definidos no projeto executivo.
- * Garantia mínima de estabilidade e durabilidade da pavimentação, conforme parâmetros técnicos usuais para vias de tráfego local e escoamento de produção.

- Requisitos Operacionais

- * Cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado
- * Manutenção da segurança do canteiro de obras, com sinalização provisória durante a execução.
- * Adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- * Disponibilização de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.
- * Apresentação de relatórios periódicos de medição e acompanhamento da obra
- * Responsabilidade pela mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.

- Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- * Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com destinação ambientalmente

adequada de resíduos.

- * Controle da emissão de poeira durante a execução, mediante umidificação das vias quando necessário.
- * Uso racional de recursos naturais, especialmente agregados e materiais pétreos.
- * Preferência por aquisição de insumos provenientes de fornecedores regularizados ambientalmente.
- * Mitigação de impactos ambientais decorrentes de movimentação de terra e intervenções na drenagem.
- * Recuperação de áreas eventualmente degradadas durante a execução da obra.

Os requisitos acima estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às necessidades de mobilidade, durabilidade e desenvolvimento socioeconômico das duas localidades beneficiadas com pavimentação asfáltica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais e pavimentação asfáltica nos trechos contemplados pelos Convênios MAPP 3595, Município de Ibiapina/CE, bem como conhecer as condições usuais de contratação, metodologias executivas, modelos de disputa e custos praticados no mercado da construção pesada para obras públicas de infraestrutura viária de natureza similar.

A pesquisa considerou contratações recentes promovidas por municípios de porte semelhante, especialmente no âmbito de convênios federais e estaduais destinados à melhoria da malha viária, análise de editais e contratos disponibilizados em portais oficiais de compras públicas, consulta a sistemas referenciais de custos de obras públicas (tais como SINAPI e tabelas SEINFRA).

Soluções analisadas

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas e modelos de contratação:

1. Execução indireta por empreitada (preço unitário ou global)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de terraplenagem, drenagem, sub-base, base, revestimento asfáltico (CBUQ), sinalização e demais etapas correlatas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.

Análise:

Trata-se do modelo amplamente utilizado para obras de pavimentação urbana e rural em todo o território nacional. O mercado fornecedor é consolidado e competitivo, havendo diversas empresas regionais e estaduais aptas a executar serviços dessa natureza. Os custos são estimáveis com base em sistemas referenciais oficiais, e a metodologia construtiva é tradicional e amplamente dominada.

Situação:

Solução considerada tecnicamente adequada e economicamente viável.

2. Contratação integrada

Nesse modelo, a empresa contratada seria responsável pela elaboração dos projetos e pela execução da obra, a partir de anteprojeto fornecido pela Administração.

Motivo da não escolha:

O objeto já dispõe de projetos básicos e diretrizes técnicas suficientemente detalhadas, não havendo necessidade de delegar ao contratado a concepção da solução.

A adoção desse modelo poderia implicar maior risco de alterações de escopo, aditivos e reequilíbrios contratuais.

Não se identificou ganho técnico ou econômico que justificasse sua adoção.

Conclusão:

Modelo desnecessário e potencialmente mais oneroso e arriscado.

3. Contratação semi-integrada

Nesse modelo, a Administração fornece o projeto básico e o contratado desenvolve o projeto executivo e executa a obra.

Motivo da não escolha:

Os projetos existentes apresentam nível de detalhamento suficiente para execução direta por empreitada tradicional.

A eventual necessidade de ajustes executivos pode ser absorvida dentro do modelo convencional, sem necessidade

de alteração do regime de contratação.
Não há evidência de vantagem econômica relevante.

Conclusão:

Não apresenta benefício significativo frente ao modelo tradicional de empreitada.

4. Execução direta pela Administração

Execução dos serviços com utilização de equipe, equipamentos e estrutura próprios do Município.

Motivo da não escolha:

O Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e parque de máquinas suficientes para execução integral dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem.

Seria necessária a locação de equipamentos e contratação temporária de mão de obra, o que elevaria custos e riscos operacionais.

Há elevado risco de atrasos e comprometimento do cronograma vinculado aos convênios.

Conclusão:

Operacionalmente inviável e incompatível com a boa gestão dos recursos vinculados.

Escolha da solução

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta, sob regime de empreitada, mediante licitação na modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A concorrência eletrônica mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente segura e economicamente mais vantajosa, por ampliar a competitividade, garantir isonomia entre os licitantes, promover transparência e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a execução eficiente dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças e Avenida Pedro Calixto, no município de Ibiapina/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças e Avenida Pedro Calixto, no município de Ibiapina/CE. Essa intervenção visa atender à necessidade fundamental de melhoria na infraestrutura viária, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade e segurança para os usuários, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. A solução está totalmente alinhada aos requisitos técnicos e funcionais definidos, garantindo a durabilidade e eficiência do serviço prestado, conforme estipulado no ETP.

Os serviços compreendem a preparação da via, que inclui limpeza e nivelamento, aplicação de base ou sub-base quando necessário, e a execução da camada asfáltica propiciando um acabamento de qualidade. Este processo integra desde o fornecimento dos materiais até a execução, respeitando os padrões técnicos estabelecidos. A escolha da pavimentação asfáltica foi confirmada como a solução mais adequada e economicamente vantajosa pela análise de mercado, que destacou sua aplicabilidade para as condições locais do município de Ibiapina.

A proposta atende os princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. É a alternativa mais técnica e operacionalmente apropriada para responder à necessidade identificada, considerando a atual estrutura das avenidas e a necessidade de incremento da qualidade viária, assegurando o atendimento dos objetivos desejados conforme as diretrizes do ETP.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

=

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E AV. PEDRO	UNIDADE	1

CALIXTO NO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE.		
--------------------------------------	--	--

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E AV. PEDRO CALIXTO NO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE.	UNIDADE	1	1.092.684,01	1.092.684,01

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.092.684,01 (um milhão noventa e dois mil seiscientos e oitenta e quatro reais e um centavo)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do projeto de pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Av. Pedro Calixto, localizadas no município de Ibiapina/CE, está fundamentada na tentativa de maximizar a competitividade, como destaca o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento deve ser considerado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, conforme exigência do ETP no art. 18, §2º. Nessa linha, a divisão em itens, lotes ou etapas deve respeitar critérios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento revela que o objeto de contrato pode ser dividido por etapas de execução, implementação de infraestrutura e fornecimento de materiais. Tal abordagem decorre da disponibilidade de fornecedores especializados em diferentes aspectos do serviço, o que incrementa a competitividade. O mercado local pode ser mais bem aproveitado por meio dessa fragmentação, revelando potencial para otimização logística e redução de custos, conforme levantamento de mercado e demandas setoriais.

Embora a fragmentação seja viável, a execução integral do projeto de pavimentação pode se traduzir em maiores benefícios. Conforme art. 40, §3º, uma execução integrada aproveita melhor as economias de escala e auxilia a gestão contratual, mantendo a integridade do serviço. Essa solução assegura a funcionalidade contínua da via e a manutenção de um padrão homogêneo de qualidade, contribuindo efetivamente para a eficiência administrativa ao consolidar atividades correlatas.

Decidir por uma execução consolidada sobre a opção parcelada influenciará a gestão e fiscalização contratual de maneira a simplificar a administração do projeto como um todo. Essa abordagem diminui a complexidade administrativa e preserva a responsabilidade técnica ao centralizar a prestação de contas e execução, o que está de acordo com os princípios de eficiência do art. 5º, garantindo a capacidade institucional de gerenciar o processo.

Assim, recomenda-se a execução integral do projeto, que se mostra como a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional. Esta decisão alinha-se aos resultados desejados pelo ETP, atendendo aos princípios de economicidade e interesse público dispostos nos arts. 5º e 11, além de seguir criteriosamente as diretrizes especificadas no art. 40.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E AVENIDA PEDRO CALIXTO NO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE, de acordo com o MAPP 3595, está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos foram estabelecidos considerando a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de forma integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Portanto, este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública. Assim, serve como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na execução do objeto proposto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para execução de pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto, no município de Ibiapina/CE, tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores e usuários dessas vias. Com a realização desse serviço, espera-se reduzir os transtornos causados pela falta de pavimentação, como poeira, lama e buracos, além de facilitar o acesso aos estabelecimentos comerciais e residências locais.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribuirá para o desenvolvimento econômico da região, atraindo investimentos e estimulando o crescimento do comércio e da indústria local. Com vias mais adequadas, o transporte de mercadorias e a circulação de pessoas serão facilitados, promovendo a integração entre os bairros e melhorando a mobilidade urbana. Dessa forma, a contratação dessa empresa atende não apenas às necessidades imediatas da população, mas também aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações.

Por fim, a execução desse projeto de pavimentação asfáltica também contribuirá para a valorização imobiliária da região, tornando-a mais atrativa para novos investimentos e empreendimentos. Com vias bem conservadas e de qualidade, a qualidade de vida dos moradores será significativamente melhorada, refletindo em um ambiente urbano mais agradável e seguro. Assim, a contratação da empresa para realizar esse serviço é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura urbana do município de Ibiapina/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Ibiapina mais precisamente nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto no município de Ibiapina/CE, embora caracterize intervenção de interesse público voltada à melhoria da mobilidade e do desenvolvimento socioeconômico local, pode gerar impactos ambientais temporários e pontuais, especialmente durante as etapas de movimentação de terra, transporte de materiais, execução de camadas estruturais do pavimento e implantação da drenagem. Assim, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, com vistas à minimização de efeitos adversos e ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de material particulado (poeira), consumo de recursos naturais, alterações no escoamento superficial das águas e possíveis interferências no solo decorrentes da terraplenagem. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- * Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, assegurando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

- * Controle da emissão de poeira durante a execução dos serviços, mediante umidificação periódica das vias e áreas de movimentação de solo, especialmente em períodos de estiagem;

- * Uso racional de recursos naturais, com planejamento adequado das quantidades de agregados e materiais pétreos, evitando desperdícios e extração excessiva;

- * Preferência pela aquisição de insumos provenientes de fornecedores devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos ambientais competentes;

- * Mitigação de impactos decorrentes da movimentação de terra e intervenções na drenagem, com execução de dispositivos adequados para escoamento das águas pluviais e prevenção de processos erosivos;

- * Recuperação de áreas eventualmente degradadas durante a execução da obra, incluindo recomposição de taludes, regularização de áreas de empréstimo e limpeza final do canteiro e áreas adjacentes.

A adoção dessas medidas assegura que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, compatibilizando o desenvolvimento da infraestrutura viária com a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população local. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis, temporários e passíveis de mitigação mediante o cumprimento rigoroso das boas práticas construtivas e da legislação aplicável, não constituindo impedimento à viabilidade da solução proposta.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é vital para assegurar que a presente contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto no município de Ibiapina/CE, esteja alinhada com outros esforços da Administração Municipal. Este exame permite identificar oportunidades de padronização, gerar economia de escala e evitar redundâncias ou falhas de execução. Ao observar as contratações que possuem objetos similares ou complementares, bem como aquelas que dependem ou

influenciam diretamente o sucesso da atual contratação, é possível planejar de maneira mais eficiente e eficaz, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento realizado indicou que, até o momento, não existem contratações passadas, em andamento, ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com o objeto da presente demanda. Entretanto, verificou-se que a execução da pavimentação asfáltica poderá ser otimizada através do alinhamento de cronogramas com outras iniciativas de infraestrutura na região, como melhorias em vias adjacentes, para maximizar o uso de recursos logísticos e humanos. Não há necessidade de substituir ou ajustar contratos existentes, pois a solução técnica de pavimentação asfáltica não depende de estruturas adicionais prévias significativas, além de não haver indicação de contratos que precisem ser ajustados ou encerrados antecipadamente com transição para a nova solução.

Conclui-se que a análise de contratações correlatas e interdependentes não exige alterações nos quantitativos ou especificações técnicas para a contratação em questão. Não foram identificadas contratações existentes que necessitem de ajuste ou sincronização com a demanda atual. Todos os adequados alinhamentos planejados são para garantir harmonia em futuras contratações de infraestrutura de forma eficiente e econômica. Em relação às providências a serem adotadas, recomenda-se apenas a manutenção do monitoramento das contratações correlatas possíveis, a fim de assegurar que a execução da pavimentação asfáltica ocorra sem intercorrências que poderiam ser previstas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realização de estudos técnicos para definição do escopo da obra e levantamento de custos.
2. Elaboração do edital de licitação, com critérios claros e objetivos para seleção da empresa.
3. Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
4. Realização de processo licitatório transparente e competitivo, visando a escolha da empresa mais qualificada e com melhor proposta técnica e financeira.
5. Análise da documentação da empresa vencedora, para garantir sua capacidade técnica e financeira para execução da obra.
6. Assinatura do contrato, estabelecendo as responsabilidades de ambas as partes e os prazos de execução.
7. Acompanhamento constante da execução da obra, com visitas técnicas e relatórios de acompanhamento.
8. Pagamento conforme o cronograma estabelecido, após a verificação da qualidade dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para a execução de pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto, no município de Ibiapina/CE, de acordo com o MAPP 3595, é uma iniciativa que visa melhorar a infraestrutura viária da região e proporcionar mais segurança e conforto para os moradores e usuários dessas vias.

A realização desse tipo de obra é de extrema importância para o desenvolvimento local, uma vez que a pavimentação asfáltica contribui para a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias, além de valorizar os imóveis e atrair investimentos para a região.

Para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação, é fundamental observar as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório é obrigatória, garantindo a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para executar o serviço, com base em critérios técnicos e econômicos.

Além disso, é importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os requisitos mínimos para participação, os critérios de avaliação das propostas e os prazos para execução da obra. A transparência e a competitividade são fundamentais para garantir a eficiência e a economicidade na contratação pública.

A contratação de uma empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto, em Ibiapina/CE, é uma medida que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei de Licitações. Com isso, será possível garantir a qualidade e a durabilidade da obra, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a execução de pavimentação asfáltica nas avenidas Nossa Senhora das Graças e Pedro Calixto no município de Ibiapina/CE, de acordo com o MAPP 3595, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A pavimentação asfáltica dessas vias é de extrema importância para a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo maior conforto e segurança para os moradores e usuários dessas avenidas. Além disso, a execução desse serviço contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, estimulando o crescimento e a valorização imobiliária.

A contratação de uma empresa especializada para a realização da pavimentação asfáltica é fundamental para garantir a qualidade e durabilidade do serviço, evitando retrabalhos e desperdício de recursos públicos. É importante ressaltar que a pavimentação asfáltica é uma demanda antiga da população local e a sua execução demonstra o compromisso da gestão pública em atender às necessidades da comunidade. Dessa forma, a contratação da empresa para a execução desse serviço é essencial para promover o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município de Ibiapina/CE.

Ibiapina-CE, 8 de Abril de 2026.

Savio Romão Carvalho
Agente Requisitante

Francisco Edson de Sá Primo
Ordenador (a) de Despesas
276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmibiapina/etp>
CHAVE: 1e787f14be09e28449eae52436a55dfa

